CERTIDÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº 076/2026
Concorrência Eletrônica nº 005/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Belo Horizonte, entre a Rua Manaus e a Avenida Curitiba, Distrito de São Vicente, Município de Araruna-PR.

Em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 076/2026, na qualidade de responsável técnica pelos projetos e orçamento da obra, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que:

1. Plano Anual de Contratações e Compatibilidade Orçamentária

O Município de Araruna possui Plano Anual de Contratações vigente para o exercício de 2026. Todavia, verifica-se que a presente contratação não se encontra contemplada no referido instrumento de planejamento.

Entretanto, a contratação mostra-se compatível com as leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA), encontrando respaldo na programação governamental destinada à melhoria da infraestrutura urbana, bem como possui dotação orçamentária específica e reserva de recursos, conforme documentos constantes nos autos, inexistindo impedimento sob o aspecto orçamentário-financeiro para a realização da despesa.

2. Aspectos Técnicos da Obra

Certifica-se que:

a) As medidas de drenagem previstas no projeto são tecnicamente suficientes para a captação e condução das águas pluviais provenientes da área de intervenção, tendo sido dimensionadas conforme as características da bacia de contribuição, topografia local e demais critérios técnicos aplicáveis, garantindo o adequado funcionamento do sistema de drenagem superficial.

b) Os projetos de calçadas e rampas observam as normas de acessibilidade vigentes, especialmente as disposições da ABNT NBR 9050, contemplando inclinações, faixas livres de circulação, rebaixamentos, sinalização tátil e demais requisitos técnicos aplicáveis à promoção da acessibilidade universal.

c) A intervenção consiste em obra de pavimentação urbana em via existente, não estando sujeita à obtenção de licenciamento ambiental específico, por não se enquadrar dentre as atividades passíveis de licenciamento ambiental conforme a legislação ambiental aplicável. Assim, não há necessidade de apresentação de licença ambiental específica para a execução do objeto.

disposições da legislação urbanística municipal, mantendo as características geométricas da via, os alinhamentos públicos, o sistema de circulação e os parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo Município.

3. Orçamento, Quantitativos, BDI e Cronograma

Ainda, certifica-se que:

a) Os quantitativos constantes da planilha orçamentária correspondem fielmente aos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o processo.

b) As composições de custos adotadas são compatíveis com os serviços previstos para a execução da obra, observando as referências técnicas do SINAPI e do DER/PR utilizadas na elaboração do orçamento.

c) O BDI foi elaborado em conformidade com a metodologia técnica aplicável, contemplando exclusivamente os componentes permitidos, sem inclusão indevida de parcelas incompatíveis com sua composição.

d) A data-base utilizada para elaboração do orçamento é compatível com a data prevista para realização da licitação, refletindo adequadamente os custos de referência vigentes.

e) O cronograma físico-financeiro apresenta compatibilidade com o prazo de execução de 90 (noventa) dias previsto no Estudo Técnico Preliminar, permitindo a adequada execução de todas as etapas da obra dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade e para atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico, firmo a presente Certidão Técnica para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

Araruna/PR, 16 de julho de 2026.

ALINE EVELYN FERREIRA GLOOR:06345342971

Assinado digitalmente por ALINE EVELYN FERREIRA GLOOR:06345342971
ND: C=BR, CN=ALINE EVELYN FERREIRA GLOOR:06345342971, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.16 14:48:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Aline Evelyn Ferreira Gloor
Engenheira Civil – CREA/PR 141864/D